



PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

94 - **0045178-63.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Apelante: Daniel Salvino da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

95 - **0103811-72.2016.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/18ª Vara Criminal. Apelante: Charliano Gilio Balbino. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

98 - **0004379-96.2015.8.06.0104 - Apelação Criminal** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: Linhares Barbosa de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

99 - **0100425-97.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/7ª Vara Criminal. Apelante: José Gleisson da Silva Alves. Apelante: Samuel Jorge de Carvalho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

100 - **0157461-97.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Marcos Jonatan Pimenta de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

101 - **0005277-29.2015.8.06.0066 - Apelação Criminal** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Wilton Pinheiro Amâncio. Advogado: José Amarilo Sampaio (OAB: 4788/CE). Advogado: Mário da Silva Leal Sobrinho (OAB: 3104/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021. Revisor(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

102 - **0162042-92.2016.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Recorrente: Francisco Devyson Freitas de Lima. Advogada: Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira Bandeira (OAB: 37186/CE). Recorrente: José Xavier neto. Advogado: Ronaldo Pereira Gondim (OAB: 9662/RN). Recorrente: Igor Mendes de Oliveira. Recorrente: Bruno Silva Teixeira. Advogado: Artur Frota Monteiro Júnior (OAB: 23300/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021

103 - **0008889-74.2019.8.06.0117 - Recurso em Sentido Estrito** - Maracanaú/1ª Vara Criminal. Recorrente: Cleiton Guilherme da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT 361/2021

Total de processos a julgar: 103

Fortaleza, 17 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

COORDENADORA: Dra. Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, em exercício.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro Brito Rodrigues – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638005-05.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrantes: Adv. Júlio César Alves de Almeida e Jessé Santos de Sousa.

Paciente: Júlio de Sousa Pinto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620083-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Luiz Ricardo de Moraes Costa.



Paciente: Francisco Ferreira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639464-42.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620734-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho, José Arimá Rocha Brito e Paulo Jacó de Castro e Silva.

Paciente: Paulo Lucas Oliveira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639961-56.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: José Lourinho Coelho Neto.

Paciente: Samuel Oliveira Jacó.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620801-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrante: Adv. Carlos Rogério Alves Vieira.

Paciente: Luís Carlos de Barros Teixeira

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620779-50.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tatiane Farias Martins.

Paciente: Pablo Lorrain da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640147-79.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. André Eugênio de Oliveira Quezado e Antônio Brasileiro Pontes.

Paciente: Antônio David Fernandes Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635124-55.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. João Vicente Lopes Neto.

Paciente: José Vladimir Bonifácio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem para que proceda a reanálise da prisão preventiva do paciente nos termos do parágrafo único do art. 316 do CPP, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639820-37.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Billy John Moreira de Oliveira, Luis Eduardo Santos Morais e Raquel Neiva de Souza Alves.

Paciente: José Ronaldo Ferreira Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620165-45.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Billy John Moreira de Oliveira, Luis Eduardo Santos Morais e Raquel Neiva de Souza Alves.

Paciente: José Ronaldo Ferreira Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007997-06.2016.8.06.0107 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelantes: Francisco de Assis Freire Nogueira, Elânio Hiago Bezerra Pinheiro, Marcos Antônio Peixoto Pinheiro, Francisco Edson Gomes Vicente, Francisco Arlindo Saldanha Botão, Francisca Zildete Freire Nogueira, Francisco Deodato Diógenes Pinheiro, Antônio Diógenes Pinheiro Filho, Etelfêda Nogueira Diógenes, Jakson Peixoto Nogueira, Jânio Jefton Alves Peixoto e Marcus Venícios Nogueira Pinheiro.

Apelante: Edilson Nogueira Diógenes.

Defensor dativo: Pedro Albernan Crescêncio Dantas.

Apelante: Estado do Ceará.

Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Pedro Albernan Crescêncio Dantas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando parcial provimento ao interposto por Francisco Arlindo Saldanha Botão, nos estreitos limites de retificar a censura penal imposta pela prática delitiva prevista no §2º, do art. 2º da Lei nº 12.850/13, mantido inalterado, o restante do julgado monocrático, para esse réu e para os demais recorrentes, negou-se, ainda, provimento ao recurso ingressado pelo Estado do Ceará, retificando, outrossim, de ofício, o erro material ocorrente na sentença monocrática, quanto a pena imposta ao réu Jânio Jefton Alves Peixoto, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado do apelante Marcos Antônio Peixoto Pinheiro, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0046404-97.2015.8.06.0016 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Joselita Oliveira Reges.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Apelado: Zilma Maria Ferreira Nobre.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação, oral no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0032152-21.2015.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Sidney Silva Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0031921-91.2015.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Sidney Silva Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Apelado: Aparecida Macêdo Holanda Ferreira.

Assistente/Apelado: Cristiany Macedo Holanda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0147017-34.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fernando Aguiar Eugênio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0148110-03.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Yuri de Araújo Veras.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena do delito de homicídio tentado para 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, com comunicação ao Juízo da Execução do inteiro teor desta decisão, conforme o art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como



a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633581-17.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco.

Paciente: Elissandro Caetano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu parcialmente para que a autoridade impetrada agende, no prazo de 10 (dez) dias, a audiência de justificação do apenado, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639609-98.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra.

Paciente: Luciano Eleutério dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639690-47.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL.

Impetrante: Adv. Mickael Brito de Farias.

Paciente: Francisco Fabrício Rosa de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639080-79.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João Vítor da Silva Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637786-89.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Vânia Lúcia Lima Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639803-98.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Francisca Gisélia Dantas da Silva.

Paciente: Jhonilson Alves de Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640061-11.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MORRINHOS.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.

Pacientes: José Natanael de Freitas e Arilson Mota Gonçalves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640079-32.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adv. Francisco Diego da Silva Silveira.

Paciente: Francisco Genival Rogério Dutra.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640205-82.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrantes: Adv. Daniel Pereira dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620075-37.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrantes: Adv. Francisco José Alves do Nascimento.

Paciente: Allan Emanuel Silva Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620111-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adva. Juliane Karen Castro Nobre.

Paciente: Regierlly Rodrigues de Oliveira.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620090-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Amanda Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Sônia Marina Chacon Brandão.

Paciente: José Cleuvi Alberto dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620161-08.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620111-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCATEL.

Impetrante: Adva. Thalyra Mendes Amaral.

Paciente: David Lima Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637816-27.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Arielle Arry Carvalho.

Paciente: Francisco Antônio Feliciano de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638923-09.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. André Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite.

Paciente: José Nilo da Silva Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638927-46.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. André Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite.

Paciente: Felipe Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635941-22.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Caio Eduardo Teles Benevides.

Paciente: Antônio Bruno Pinto da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, recomendando à autoridade impetrada que diligencie no sentido de apreciar, com a devida urgência, o requesto formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636311-98.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Kleiner Pimentel de Araújo.

Paciente: Carlos Celestino de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638172-22.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Adriano da Silva Sales.

Paciente: Adailton Martins Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, revogando a prisão preventiva do paciente, mediante imposição de medidas cautelares, determinando ao Juízo de primeiro grau a expedição do Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva o paciente permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638181-81.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Bruno de Sousa.

Paciente: Paulo André da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638327-25.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Hélio da Silva Filho.

Paciente: Francisco Sávio Marçal da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638767-21.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adv. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão.

Paciente: Francisco José Bernardino dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636842-87.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrantes: Adv. Felipe Monteiro Andrade Araújo, Joana Rodrigues Cruz Santos e Vicente de Paulo Freitas de Oliveira.

Paciente: Gedeon Halyson Silva Braga.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635285-65.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Batista de Sá.

Paciente: Francisco de Paiva Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu parcialmente para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638987-19.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Deusia Nogueira Lopes.

Paciente: Joelson de Souza Vidal.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639008-92.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Brenna Caroline Albino Vasconcelos.

Paciente: Francisco Wellington Martins de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639012-32.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Francisco Roberto Barreto de Aguiar e Gustavo Borges Gonçalves.

Paciente: Roberto de Sousa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, revogando a prisão preventiva do paciente, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639138-82.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Impetrantes: Adv. Amanda Kelly Rocha de Oliveira, José Amárico Sampaio, Luana Lís Mineu Costa e Maria Gessica de Sousa Sampaio.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639142-22.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva.

Paciente: Diego da Silva Pinto Prado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão



conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639149-14.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, em virtude da ausência de prova constituída e diante da ilegitimidade da autoridade apontada como coatora, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639323-23.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Galdino Gabriel Rodrigues.

Paciente: Francisco Henrique Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu parcialmente para que a autoridade impetrada agende, no prazo de 10 (dez) dias, a audiência de justificação do apenado, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638997-63.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônio Maciel Pereira Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633536-13.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Impetrante: Adv. Antônio Kleiner Pimentel de Araújo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu para o fim de autorizar o paciente a frequentar a sua graduação, no curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade EAD, dentro do próprio estabelecimento prisional, garantindo-lhe a plena condição de acesso ao direito fundamental à formação profissional e intelectual, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639034-90.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Benevaldo Carlos da Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636619-37.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Débora Simone Bezerra Cordeiro.

Paciente: Samuel Willians de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637947-02.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ana Flávia Martins Braga da Silva.

Paciente: André Monteiro Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637961-83.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Galdino Gabriel Rodrigues.

Paciente: Lucas Alves de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620511-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BELA CRUZ.

Impetrante: Adv. Rafael Pereira Ponte.

Paciente: Perilo Silva Neves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620519-70.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Igor Costa Damasceno.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639157-88.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrante: Adv. Wilton Amaro Lima.

Paciente: Antônio de Paulo Oliveira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que concerne à aplicação das medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639538-96.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ripardo.

Paciente: Francisco Eduardo Bezerra de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639951-12.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José de Deus Pereira Martins Filho.

Paciente: Francisco Juarez da Silva Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620851-37.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ângela Maria da Silva Magalhães.

Paciente: Antônio Carlos Santos Portela.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, relaxando a prisão preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares, determinando ao Juízo de origem que expeça o Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva o paciente permanecer preso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638139-32.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Fabiano Barão de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, relaxando a prisão preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares, determinando ao Juízo de origem que expeça o Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva o paciente permanecer preso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639833-36.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. José Rocha de Paula Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640149-49.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Roberto Uchôa do Amaral e outros.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juiz primevo que confira a máxima celeridade na condução do feito, inclusive cobrando igual celeridade do órgão responsável pela realização do exame pericial acerca da sanidade mental do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620453-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jean dos Santos Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620751-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL.

Impetrante: Adv. Diego Rocha de Vasconcelos.

Paciente: Humberto Alves Fontenele.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620813-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Gerônimo da Silva Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente para excluir o pagamento da fiança e determinar a soltura do paciente, mediante cumprimento das demais medidas cautelares



impostas na origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620931-98.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Lusimar Rodrigues da Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621003-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Antônio Wesley Freitas da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que concerne à aplicação das medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620154-16.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Adv. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque, Joana Hyamara da Silva Cabral e Rafael Uchoa.

Paciente: Maria Socorro Félix Bento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620512-78.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Edson Nogueira Costa.

Paciente: Francisco Wemerson Rodrigues Mendes.

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620902-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Rodney Vasny Silva de Oliveira.

Paciente: Jackson Bezerra Campos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620601-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Impetrante: Adv. Fernando Antônio Bezerra Freire.

Paciente: Luiz Henrique Bessa dos Reis.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620794-19.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Renato Lino de Sousa Neto.

Paciente: Joélia Nascimento Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, ratificando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620637-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Edileno Oliveira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640122-66.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. José Rodrigo Correia de Souza.

Paciente: Antônio Florenço da Silva Barboza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo a prisão preventiva do paciente pelo cumprimento de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620498-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: João Evangelista Temóteo de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620479-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Rodney Pinheiro dos Santos.

Paciente: José Cláudio de Araújo Santos Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621138-97.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Leandro dos Santos Mendes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003862-98.2014.8.06.0113/50000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Zaqueu Quirino Pinheiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0780245-24.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Valdirene Moura Teixeira e Wanderly Moura Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, as penas das apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054538-82.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Maria Fabiana dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0794436-74.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: André Oliveira de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com reconhecimento, de ofício, da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048194-85.2014.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Dany Arley Cavalcante Rodrigues.

Defensor dativo: Marcelo Gleidson Cavalcante Melo.

Apelantes: Lucas Macêdo de Sousa e o Estado do Ceará.

Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Marcelo Gleidson Cavalcante Melo (Defensor Dativo) e Gustavo Torquato Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000724-39.2007.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Alisson Passos Bezerra.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0161699-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Paulo Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0164220-77.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Tainá de Melo Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena da apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0049297-14.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.**

Apelante: Edilson Eduardo do Nascimento Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante, declarando, por conseguinte, a extinção de sua punibilidade, face à ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000666-84.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Apelante: Gleiciane Veirilane de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000676-60.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.**

Apelante: Leandro Jerônimo de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0130412-81.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Francisco Jarderson Rocha Negreiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena de multa imposta ao apelante ao novo patamar de 23 (vinte e três) dias-multa, mantendo o restante da sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0004315-42.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.**

Apelante: Sérgio Veras de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar a censura penal imposta ao apelante, determinando, de imediato, ao setor competente deste Tribunal, a expedição de mandado de prisão em desfavor do réu, mantida a sua prisão preventiva, nos termos em que decidido pelo Juízo de primeiro grau, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0011785-27.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.**

Apelante: Daniel Almeida Severino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0128185-84.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Diego Lourenço da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000121-92.2006.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Apelante: Raimundo Lima dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0190573-57.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Douglas Klingner Reinaldo Veríssimo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0109352-78.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Geraldo Vieira de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de absolver o apelante da prática delitativa prevista no art. 330, da lei penal, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0114292-60.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pedro Henrique Menezes Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0021680-31.2017.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Héliida Zednik Rodrigues Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente/Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente de Acusação: José Eliomar de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010548-15.2013.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Daniel dos Santos Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002704-12.2015.8.06.0165 DA COMARCA DE UMIRIM.

Apelante: Antônio Carlos Almeida Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000636-26.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Antônio Gilcarlos Roseira Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformular a sanção definitiva imposta ao recorrente para o crime de furto qualificado, fixando-a no patamar de 02 (dois) anos de reclusão, a serem cumpridos em regime inicial semiaberto, e 10 (dez) dias-multa, além da exclusão da reparação de danos fixada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0476185-23.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leudismar Araújo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0139837-98.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Raimundo Nonato Nere da Silva e Francisco Leandro Cavalcante Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, porém redimensionando, ex officio, a pena do apelante Francisco Leandro Cavalcante Gomes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057074-16.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Ramos de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0119794-43.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Igor Marques da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0154783-75.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Daniel Almeida de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000524-48.2019.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelante: Francisco dos Santos Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, desclassificando o delito de furto qualificado para furto simples, com o redimensionamento da pena aplicada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0049902-91.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Horácio Castro de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente e ex officio extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição, no que concerne aos crimes de receptação, adulteração de sinal identificador de veículo automotor e corrupção de menores e, quanto ao delito remanescente – roubo majorado, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, comunicando ao Juízo da Execução Penal para que proceda as adequações necessárias, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0131991-30.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Walcir Batista dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0136097-69.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelante: Francisco Rômulo Pereira Lira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0120925-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Breno Alexandre Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043487-19.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Rafael Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0136969-50.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcondes Felipe de Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0176307-31.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Matheus de Lima Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0037658-52.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Valdir de Lima Barbosa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003004-60.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Ronaldo Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, retificando, de ofício, a censura penal imposta ao apelante para 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, em regime inicial fechado, mantendo o restante do julgado monocrático, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006759-63.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Cícero Gerlânio Augusto da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena imposta ao apelante para 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, estabelecendo o regime aberto para início de cumprimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0018696-94.2016.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelante: Francisco Robson Medeiros da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena imposta ao apelante e a readequação do regime inicial de cumprimento, nos termos do voto do



Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0106502-54.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Geovânio Pinto de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena imposta ao apelante para o patamar de 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, e 10 (dez) dias-multa, determinando que se oficie ao Juízo da Execução Penal, para que proceda a devida adequação, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0029967-26.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Alberto de Andrade.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001376-45.2014.8.06.0080 DA COMARCA DE GRAÇA.

Apelante: André Alves Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, e ex officio modificou a capitação do crime para homicídio simples, redimensionando a pena do apelante para 06 (seis) anos, 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, com comunicação ao Juízo da Execução do inteiro teor desta decisão, conforme o art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0745188-42.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Mardônio Araújo de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0125176-85.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Wellington Lourenço.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0142488-40.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Ferreira Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0476429-49.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Tiago Sampaio da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0494515-34.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Kátia Costa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0764872-50.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe Alexandre Aranha Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048786-58.2016.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: José Rivaldo de Carvalho Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0037449-77.2013.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Franceilton Ribeiro de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0108596-09.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno dos Reis Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à neutralização da circunstância de culpabilidade, mantendo pena arbitrada no Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053810-88.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alex Bandeira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000947-93.2008.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Apelante: César Proença Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0112247-49.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mateus Santos Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0133994-21.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gabriel Miranda de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030893-31.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: David Darlison dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0188833-30.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Leandro Silva Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0000953-60.2018.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.  
Apelante: Patrícia Soares Lima.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0001230-12.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.  
Apelante: César Nildo Lima de Oliveira.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0002301-24.2019.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.  
Apelante: Antônio Marcos Nunes Sousa.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0003257-98.2010.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE  
Apelante: Renata Maciel Alberto Brasileiro.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0034459-08.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Márcio Henrique Serafim dos Santos.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0163065-73.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Naason Cley Martins Uchoa.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0050413-50.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: José Leonardo de Lima Meneses.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença no que se refere à dosimetria da pena, ora fixada em seu mínimo legal, mantendo os demais termos do decisum combatido, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0121939-72.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Luiz Nogueira de Sousa Neto.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.  
Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0009102-52.2014.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.  
Apelante: Estado do Ceará.  
Apelado: Zacarias Antônio Oliveira Pinto.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0815778-35.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Newton Feitosa Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, cassando a sentença recorrida, devendo o Juízo a quo dar regular processamento ao feito, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001076-74.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Antônio Carlos dos Santos.

Defensor dativo: Danilo Augusto Gomes de Miranda.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189978-24.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Davi Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0768309-02.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Willisney Silva Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004222-10.2014.8.06.0153 DA COMARCA DE QUIXELÔ.

Apelante: José Gilson Laurentino Couras.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006586-38.2012.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: José Almeida Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006634-41.2018.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Apelante: Vanderlei Ferreira Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento, ex officio, da pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0158601-35.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Antônio Garcia Barboza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003337-63.2019.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Manoel Cordeirinho Cunha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0123529-21.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Damicson do Nascimento Férrer da Silva.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004070-46.2015.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Francisco Wesley Pergentino de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0435064-15.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Hodemilton Sousa da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017323-27.2018.8.06.0169 DA COMARCA DE NOVA TABULEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Aurineide Gondim Freire e outros.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar arguida e declarando a nulidade da audiência de instrução e atos processuais posteriores, cassando a sentença recorrida, devendo os autos retornarem ao Juízo de origem, com a designação de nova audiência de instrução, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0113124-86.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marley Pereira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0117416-17.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Teixeira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0103191-89.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Wesley Kennedy dos Santos Inocêncio e Antônio Rafael Braga Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0060243-56.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Cilene da Silva Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena da apelante pelo crime de tráfico de drogas, determinando, ainda, que se comunique, com urgência ao Juízo da Execução Penal, para adoção das providências necessárias ao imediato cumprimento do quanto aqui decidido, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0181166-27.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rafael Queiroz dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0159749-18.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luiz José Bezerra de Lima Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0024920-87.2010.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ana Lorena Barbosa Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048497-88.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Herbert Alves de Araújo Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0175714-02.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Salomão de Brito Assis.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0730168-11.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Maxwell Sousa dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000233-65.2014.8.06.0033 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelante: José Ivan Arrais.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003835-33.2011.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO.

Apelante: Francisco Braga dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043750-38.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Denilson Raliefeson Palmeira Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0182123-04.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jacob Daniel Feitosa Pascoal da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0038975-95.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Wellington Costa dos Santos e Helton Carlos Rodrigues Pires.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0058439-08.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria de Fabiana André Felipe.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0138509-70.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sara Costa Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020847-48.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Maria do Socorro Teixeira Rosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001658-85.2019.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: João Bosco de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reduzindo a pena privativa de liberdade para 5 (cinco) anos de reclusão, bem como o pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0108337-48.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcílio Mizael Costa Policarpio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, declarou preliminarmente, e ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, no que concerne ao crime de falsa identidade, absolvendo o réu quanto a condenação do crime do art. 157, caput, do CP, na modalidade consumada, e quanto ao delicto remanescente (art. 157, caput, em sua forma tentada) conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001409-50.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Anderson Silva Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0180583-76.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Márcio do Nascimento Franco.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1025450-83.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mardônio Fernandes Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."



APELAÇÃO CRIME Nº 0124533-93.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Roberto de Sousa Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003880-90.2012.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Carlos Eduardo Rodrigues de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054173-75.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Luís Antônio Araújo Nascimento e Renato Alexandre Pereira de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Renato Alexandre Pereira de Souza, para julgar-lhe prejudicado, em virtude da extinção da punibilidade e, quanto ao apelo de Luís Antônio Araújo Nascimento, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0108774-55.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Bruno Alves Ferreira Bernardo e Emiliano Dias de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189195-32.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luiz Felipe Silva Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena aplicada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0182654-17.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Robson Araújo de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048210-05.2016.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelantes: Francisco Lucas Batista de Souza e José Jackson Bezerra de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, modificando, de ofício, o regime de cumprimento da pena de ambos apelantes para o aberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035017-22.2012.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Ylram Brandão Nonato.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000412-35.2018.8.06.0105 DA COMARCA DE ITATIRA.

Apelante: Nataniel Pereira Alves dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0152693-60.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelante: Rafael Silva de Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054739-63.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deybson Alves do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0015755-29.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucivando Eleutério da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048941-58.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Pereira Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203661-94.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Eduardo do Espírito Santo de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, modificando, ex officio, a sentença no que tange unicamente à proporção da pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0141407-85.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Willame Fernandes de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029660-58.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPUOCA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

"Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos, para melhor exame da matéria, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento."

APELAÇÃO CRIME Nº 0037159-15.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Edson Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena aplicada ao apelante para o patamar de 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, além de 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do voto da Des. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002437-52.2010.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Apelantes: Estado do Ceará e Francisco Antônio Gomes Ferreira.

Apelados: Antônio Diego Jerônimo Fernandes Viana e o Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença na sua integralidade, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014811-95.2017.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.

Apelante: Cleveisson Felipe Ferreira de Almeida.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0132222-57.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Vitor Miranda Dias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0137445-88.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Elinaldo Tenório dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente e, ex officio, extinta a punibilidade do apelante, pela incidência da prescrição, no que concerne ao crime previsto no art. 307, do Código Penal, e quanto ao delito remanescente (art. 244-B do ECA), conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0122742-70.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Alessandro Miquéas Monteiro Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0044506-65.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Thiago Átila Moraes dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou consignar em ata que foram adiados, a seu pedido, os habeas corpus nº 0637661-24.2020.8.06.0000, nº 0639772-78.2020.8.06.0000 e nº 0640015-22.2020.8.06.0000, para a sessão do dia 24/2/2021, todos de sua relatoria. Também da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, foi retirada de pauta a apelação crime nº 0001836-89.2015.8.06.0082, com o fim de constituição de novo defensor.

Da relatoria da Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana, foram adiados os processos nº 0064577-36.2017.8.06.0167, nº 0043581-11.2012.8.06.0064, 0002592-32.2018.8.06.0167 e nº 0026922-89.2018.8.06.0136, para a sessão do dia 24/2/2021.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h27min (vinte horas e vinte e sete minutos), do que para constar eu, Maria Goretti Brasil Vasconcelos, digitei a presente ata. Subscreevo e assino, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal

### 3ª Câmara Criminal

---

#### DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

---

**Coordenadoria de Habeas Corpus  
DESPACHO DE RELATORES**

#### 3ª Câmara Criminal

**0626706-94.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: V. C. P.. Impetrante: E. B. de V.. Paciente: R. de S. A.. Advogado: Vanderler Carneiro Primo (OAB: 13797/CE). Advogada: Eliene Brito de Vasconcelos (OAB: 6216/CE). Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Diante do exposto, considerando as razões acima delineadas, DEFIRO A LIMINAR ora requestada, relaxando a prisão em flagrante do paciente, referente ao auto de prisão nº 0050323-26.2021.8.06.0055, sem prejuízo da possibilidade de decretação da prisão preventiva ou imposição de medidas cautelares diversas da prisão, por meio de decisão devidamente fundamentada. Expeça-se alvará de soltura em favor do paciente. Comunique-se, com urgência, o inteiro teor desta decisão ao serviço de distribuição da Juízo da Comarca de Canindé-Ce. Empós, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de maio de 2021 DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator